PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI 1.100/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2009, no montante de R\$ 7.914.032,95 (sete milhões, novecentos e quatorze mil e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;

Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;

Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.
 - Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 07 de janeiro de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão Prefeito Municipal